

## **O IMPACTO DA TERCEIRIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA**

### **RESUMO**

A terceirização é uma prática muito utilizada no Brasil e cada vez se faz mais presente na crescente tendência de flexibilização. **JUSTIFICATIVA:** O seu processo pode afetar muitos profissionais de forma direta e indireta, acarretando em danos até mesmo para a saúde do trabalhador. Entretanto, muitos periódicos científicos na área destacam apenas aspectos administrativos e financeiros. **OBJETIVOS:** A pesquisa ora apresentada buscou investigar e estudar os possíveis impactos da prática de terceirização para a ocorrência de acidentes de trabalho e para a saúde do trabalhador. **METODOLOGIAS:** As bases de dados consultadas foram SciELO, LILACS, PsycINFO e Scopus, foram selecionados 14 estudos brasileiros e internacionais, que satisfizeram os critérios de inclusão. **RESULTADOS:** Os resultados evidenciaram impactos negativos para o bem-estar e para a saúde dos trabalhadores. Os principais impactos identificados foram diferentes salários e benefícios, falta de identificação com a cultura da empresa, insegurança, risco psicossocial. **CONCLUSÃO:** Tais fatores podem acarretar e impactar negativamente o número de acidentes de trabalho dos profissionais terceiros. A partir da revisão da literatura realizada identificou-se a necessidade de estudos com mais fundamentos nos impactos da terceirização para a vida dos profissionais, a fim de novas e maiores investigações e discussões sobre a temática terceirização.

**Palavras-chave:** Terceirização. Subcontratação. Acidentes de Trabalho. Saúde do Trabalhador.

### **1. INTRODUÇÃO**

O cenário laboral brasileiro vem passando por grandes mudanças devido às acirradas disputas de mercado, para se adaptarem às organizações estão seguindo cada vez mais a crescente tendência de flexibilização. A premissa da flexibilidade está relacionada com as necessidades de organização da força de trabalho no processo produtivo e envolve uma série de ações propensas a compatibilizar crescimento técnico, produtivo e adaptabilidade da força de trabalho diante da imprecisão da demanda e da concorrência (PICCININI, 1996). A flexibilização pode gerar redução de custos, o que pode ocasionar profundas mudanças que podem impactar nos modos de sofrimento, acidentes e morte dos trabalhadores (MACHADO; GIONGO; MENDES, 2016). Segundo Belchior (2018) uma das formas mais utilizadas pelas empresas de flexibilização é a terceirização de serviços, ou seja, a aquisição de materiais e serviços, que substituam atividades que antes eram produzidas dentro da empresa. Segundo Costa (2017) a subcontratação ou terceirização, como é mais conhecida no Brasil, não é um tanto atual, porém, até a década de 80 era utilizada de forma mais restrita, mais empregada para a substituição de empregados em períodos de férias, em demandas sazonais e em atividades de segurança patrimonial.

Marcelino e Cavalcante (2012) destacam que é possível encontrar estudos com objetivo de examinar as modificações da organização do trabalho no Brasil, nos quais é claramente apontado o forte impacto originado pelo aumento da terceirização nos mais variados setores e seus resultados na precarização das condições de trabalho. Diante do exposto questiona-se: a terceirização impacta nos acidentes de trabalho e nas doenças dos trabalhadores terceirizados? Esta pesquisa se justifica, pois, nota-se que a terceirização no Brasil pode gerar impactos negativos em várias dimensões das relações de trabalho. E que esses impactos podem provocar de alguma forma doenças e acidentes laborais ou até mesmo a morte dos trabalhadores.

Os incidentes do trabalho independente da gravidade podem gerar prejuízos para a organização, para o empregado, para os seus respectivos familiares e para a sociedade. Nesse sentido, a proposta da pesquisa é fazer uma reflexão sobre a temática terceirização. Desta forma, este estudo tem como objetivo estudar os possíveis impactos da prática de terceirização para a ocorrência de acidentes de trabalho e para a saúde do trabalhador.

## **2. METODOLOGIA**

O estudo da revisão sistemática foi executado a partir da pesquisa de produções científicas nacionais e internacionais disponíveis nas bases eletrônicas de dados SciELO, LILACS, PsycINFO e Scopus. As bases descritas foram escolhidas por serem referência nas disciplinas que abordam o tema. Foram utilizadas as palavras-chave terceirização, subcontratação, acidentes de trabalho, saúde do trabalhador. A pesquisa bibliográfica foi realizada no período entre julho de 2020 a março de 2021. As buscas pelas produções científicas e avaliação das mesmas foram realizadas respeitando os seguintes critérios: (a) trabalhos publicados na língua portuguesa e inglesa, (b) artigos científicos e (c) estudos sobre o impacto da terceirização para os trabalhadores terceirizados, (d) estudos sobre os impactos da terceirização nos acidentes de trabalho. Os critérios de exclusão foram: (a) estudos que não compreendiam a temática dos impactos da terceirização para os trabalhadores terceirizados. Os estudos encontrados tiveram seus títulos, palavras chaves e resumos lidos para verificação de adequação aos critérios de inclusão e exclusão. Após verificação as produções científicas que atendiam aos quesitos de protocolo foram selecionadas, resultando em 14 artigos selecionados.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Segundo Davis-Blake e Broschack (2009), terceirização é a prática da obtenção de serviços e bens de indivíduos de outras organizações, ainda que a produção de bens e serviços possa ser feita pelos empregados próprios da empresa. A subcontratação ou terceirização como é mais conhecida é um exercício largamente praticado pelas empresas para obtenção de flexibilidade,

que constitui na transferência da responsabilidade de atividades de uma organização para outra (OLTRAMARI, PICCININI, 2006). Druck (2011) afirma que a terceirização é o principal meio de precarização do trabalho nas duas últimas décadas. Para Queiroz (1998) a terceirização é uma prática de motivação que gera a criação de empresas, empregos e maximização de impostos ao poder público.

No Brasil, a terceirização tem início principalmente no arranjo do trabalho rural, especialmente no “sistema de gato”, através da contratação de trabalhadores rurais sem registros durante as safras, contudo o impulso da terceirização no Brasil ocorreu a partir da década de 90, em uma esfera marcada pela adoção de políticas neoliberais e pela globalização (PEREIRA, TASSIGNY, E BIZZARIA, 2017).

Marcelino e Cavalcante (2012) afirmam que com a extensão da prática de terceirizar, muitas empresas usaram o fenômeno apenas para minimizar os seus custos, com o mínimo ou até nenhum pensamento sobre como e em que condições as atividades terceirizadas seriam executadas, modificando assim a estrutura da base produtiva e de serviços no Brasil, atingindo as relações trabalhistas e a saúde do trabalhador.

Neste estudo, será revisado o impacto das relações contratuais para a ocorrência de acidentes de trabalho. Belchior (2018) afirma que existem diversos determinantes para o acontecimento dos acidentes de trabalho e que a relação contratual é uma delas. Relações contratuais diversas possuem potencial para atingir a chance de trabalhadores se acidentarem, já que modificam estímulo tanto dos empregadores como dos empregados. O estímulo para o investimento em trabalhadores temporários é bastante reduzido, tanto em treinamentos como em investimentos em saúde e segurança, o que aumenta a chance dos empregados se acidentarem (GUADALUPE, 2002). Salienta ainda, que algumas relações contratuais limitam a internalização de valores, hábitos e crenças da organização, o que dificulta a criação de um comportamento de segurança entre os trabalhadores.

Para Pereira (2017) a terceirização torna o vínculo dos empregados com a organização frágil e expõe de forma mais intensa os trabalhadores a atividades degradadas, a menores remunerações e benefícios e a maior exposição a condições inseguras de trabalho. Cox, Tomas, Cheyne e Oliver (1998) afirmam que trabalhadores temporários geralmente possuem a tendência de serem menos prudentes durante a execução de suas tarefas. Por outro lado, Amuedo-Dorantes (2002) argumenta que trabalhadores temporários possuem menor probabilidade de se acidentarem, visto que o tempo determinado na execução da atividade impacta negativamente na probabilidade da ocorrência de um acidente. Hernanz e Toharia (2004) concordam que os empregados temporários possuem menos probabilidade de sofrerem acidentes, entretanto os

autores afirmam que as características individuais destes trabalhadores maximizam a propensão ao risco.

Como existem lacunas de estudos e carência de artigos relacionados à como a terceirização afeta o trabalhador e a sua vida organizacional, o presente estudo buscou discursar sobre os impactos da terceirização para a saúde do trabalhador. As pesquisas de Costa (2007) ainda apontam que o trabalhador terceirizado ganha em todos os sentidos, muito pouco e que não existe perspectiva de avanço.

Os fatores mencionados anteriormente: salários e benefícios, falta de identificação com a cultura da empresa, insegurança e risco psicossocial podem impactar de forma negativa na ocorrência de acidentes de trabalho. Já que a inexistência de um ambiente de trabalho saudável, a falta de materiais adequados, acrescidos da falta de promoção de segurança, saúde e bem-estar participam diretamente no aumento dos acidentes e doenças ocupacionais dos trabalhadores terceiros (Gemma, Fuentes-Rojas & Soares, 2017; Zuberi, 2011). A pesquisa de Costa (2007) aponta que graves acidentes ocorridos nos últimos anos foram associados à inexistência de aptidões e treinamentos do crescente número de profissionais terceiros.

Nos estudos selecionados foi considerado frequente o fato dos trabalhadores terceirizados terem acesso reduzido a treinamentos profissionais quando comparados aos trabalhadores diretos (FIGUEIREDO et al., 2007; COSTA, 2007; ZUBERI, 2011), o que aumenta consideravelmente os riscos de os trabalhadores sofrerem acidentes. Além disso, o excesso de trabalho devido à quantidade incorreta de trabalhadores terceiros pode provocar a execução de atividades inseguras que contribuem para o aparecimento de doenças e riscos de acidentes no trabalho (ZUBERI, 2011).

Segundo Zuberi (2011) o risco da ocorrência de acidentes de trabalho pode também ser maximizado devido ao fato de que muitos profissionais terceirizados trabalham em mais de um emprego como forma de conseguir pagar todas as despesas, visto que a remuneração dos terceiros normalmente é mais baixa do que a remuneração média recebida pelos trabalhadores próprios. Para Figueiredo (2007) o menor número de folga dos trabalhadores terceirizados acarreta em uma maior vulnerabilidade aos riscos de sofrerem acidentes de trabalho. Muitos casos de acidentes com trabalhadores terceiros não são corretamente notificados, ou seja, a Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) não é feita, e quando são registradas é protocolado com atrasos, o que impede uma estimativa competente quanto à quantidade e o tipo de acidentes que mais ocorrem com os trabalhadores terceiros (FIGUEIREDO ET AL., 2007).

#### **4. CONCLUSÕES**

Os resultados permitiram aproximar as pesquisas realizadas em relação à temática terceirização e seus impactos para a saúde do trabalhador. Foi possível perceber que o processo de terceirização provoca impacto na saúde e nas condições laborais dos profissionais impactando negativamente na ocorrência de acidentes do trabalho, gerando sofrimento, doenças e inexistência de um ambiente de trabalho saudável. Constatou-se que os fatores físicos, administrativos e sociais aos quais são submetidos os trabalhadores terceiros provocam danos à saúde e podem ocasionar ônus físicos e psíquicos.

## REFERÊNCIAS

- Amuedo-Dorantes, C. (2002). **Work safety in the context of temporary employment: The Spanish experiment.** *Industrial and Labour Relations Review*, 55(2), 262–285. doi: 10.1177/001979390205500204.
- Belchior, C. A. **A Terceirização Precariza as Relações de Trabalho? O Impacto Sobre Acidentes e Doenças.** *Rev. Bras. Econ.* [online]. 2018, vol.72, n.1, pp.41-60. ISSN 1806-9134. <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20180003>.
- Costa, S. G. (2007). **O pai que não é o patrão: Vivências de sujeitos terceirizados no Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul.** *Organizações & Sociedade*, 14(42), 97-113. doi: 10.1590/S1984-92302007000300006.
- Cox, S., Tomas, J. M., Cheyne, A. & Oliver, A. (1998). **Safety culture: the prediction of commitment to safety in the manufacturing industry.** *British Journal of Management*, 9(s1), 3–9. doi: 10.1111/1467-8551.9.s1.2.
- Davis-Blake, A., & Broschak, J. P. (2009). **Outsourcing and the changing nature of work.** *Annual Review of Sociology*, 35, 321-40. doi: 10.1146/annurev.soc.34.040507.134641.
- Druck, G. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?.** *Cad. CRH* [online]. 2011, vol.24, n.spe1, pp.37-57. ISSN 0103-4979. <https://doi.org/10.1590/S0103-49792011000400004>.
- Figueiredo, M., Alvarez, D., Athayde, M., Suarez, J. D., & Pereira, R. (2007). **Reestruturação produtiva, terceirização e relações de trabalho na indústria petrolífera offshore da Bacia de Campos (RJ).** *Gestão & Produção*, 14(1), 55-68. doi: 10.1590/S0104-530X2007000100006.
- Gemma, S. F. B., Fuentes-Rojas, M., & Soares, M. J. B. (2017). **Agentes de limpeza terceirizados: entre o ressentimento e o reconhecimento.** *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 42(4), 1-10. doi:10.1590/2317-6369000006016.
- Guadalupe, M. (2002). **The hidden costs of fixed term contracts: the impact on work accidents.** *Labour Economics*, 10(3), 339–357. doi: 10.1016/S0927-5371(02)00136-746-53.
- Hernanz, V., & Toharia, L. (2004). **Do temporary contracts increase work accidents? A microeconomic comparison between Italy and Spain (working paper No 2004-02).** *Fundación de Estudios de Economía Aplicada (FEDEA)*. doi: 10.2139/ssrn.515822.
- Machado, F. K. S.; Giongo, C. R.; Mendes, J. M. R. (2016). **Terceirização e Precarização do Trabalho: uma questão de sofrimento social.** *Psicologia Política*, 16(36), 227-240.
- Marcelino, P., & Cavalcante, S. (2012). **Por uma definição de terceirização.** *Cadernos CRH*, 25(65), 331-346. doi: 10.1590/S0103-49792012000200010.
- Ultramari, A. P., & Piccinini, V. C. (2006). **Reestruturação produtiva e formas de flexibilização do trabalho.** *Organizações & Sociedade*, 13(36), 85-106. doi:10.1590/S1984-92302006000100005.

Piccinini, V. C. **Trabalho, qualificação profissional e tecnologia: um estudo comparativo**. In: ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 19, 1996, Angra dos Reis, Anais... Rio de Janeiro: 1996. v. I, n. 9, Recursos Humanos.

Pereira, M. E. R., Tassigny, M. M., & Bizzaria, F. P. A. (2017). **Terceirização e Precarização do Trabalho na Política Pública de Assistência Social**. Revista Administração Pública e Gestão Social, 9(3), 171-183. <https://doi.org/10.21118/apgs.v1i3.1321>.

Queiroz, C. A. R. S. **Manual de terceirização: onde podemos errar no desenvolvimento e na implementação dos projetos e quais são os caminhos do sucesso**. São Paulo: Pioneira, 1998.

Zuberi, D. (2011). **Contracting out hospital support jobs: The effects of poverty wages, excessive workload, and job insecurity on work and family life**. American Behavioral Scientist, 55(7), 920-940. doi: 10.1177/0002764211407835.